PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "O RADAR".
nº 354. Em, 06/10/1977.

L E I Nº 933/77

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado da Saúde e do Bem Estar Social e Secretaria de Estado da Agricultura, visando a execução do Programa Estadual da Profilaria da raiva Canina, no Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social e Secretaria de Estado da Agricultura, objetivando a cooperação técnica para execução, no Município de Apucarana, do Programa Estadual de Profilaria da Raiva Canina.

Art. 2º -A execução da vacinação-rábica canina será efetuada pela Secretaria de Estado da Agricultura, sob orientação técnica e supervisão da Coordenadoria de Defesa Animal, em comum acordo com as normas da Comissão Estadual de Coordenação e Controle da Raiva Urbana.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social fornecerá, à Secretaria de Estado da Agricultura, a quantidade necessária de doses de vacina anti-rábica canina, procedente da Central de Medicamentos CEME, do Ministério da Saúde.

Art. 4º - O Município de Apucarana participará na campanha objeto do convênio, através da destinação de recursos em pessoal e material.

Art. 5º - As despesas com a participação do Município, correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos dos exercícios abrangidos pelo acordo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 de setembro de 1.977.

PROCESSO 042
PROJETO DE LEI 042/77

Continua.....

AS.) VOLODIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.